

A Ministra Federal de Justiça Informa

Serviço de Plantão de Advogados

Qualquer indivíduo que por causa de factos concretos é suspeito de ter cometido um crime, tem, como “arguido” dum processo penal, o direito de nomear um advogado (art. 58 StPO [Lei de processo penal]).

Tendo sido preso e constituído arguido dum processo penal tem direito de entrar em contacto com um(a) advogado(a). Para este fim, foi organizado por iniciativa do Dia da Ordem dos Advogados da Áustria e do Ministério Federal de Justiça um serviço de plantão de advogados que nas seguintes circunstâncias está à disposição dos requeridos:

Ao serviço de plantão de advogados compete colocar à disposição dos arguidos um advogado que o aconselhará por telefone ou, caso o arguido queira, também de forma pessoal. Sendo necessário, o arguido também pode pedir a assistência dum advogado durante um interrogatório (art. 164 StPO) bem como durante todas as acções que se tornem necessárias para garantir uma defesa eficiente (p.ex. pedir para ser assistido por um advogado gratuito no Tribunal, etc.). O Dia da Ordem dos Advogados da Áustria montou para este fim um número de telefone (“hotline”) que está diariamente de serviço, sendo das 0 às 24 horas, e através do qual pode arranjar um(a) advogado(a) autorizado a servir de defensor em assuntos penais.

A procuração que o arguido deu ao advogado durante o serviço de plantão será considerada revogada na altura em que o arguido der entrada numa prisão ou, na altura em que for posto

em liberdade podendo, se quiser, constituí-lo como seu procurador também para além deste período.

O primeiro conselho telefónico com um(a) advogado(a) será gratuito.

Durante este telefonema também será informado sobre o género do serviço possível durante o plantão, sobre o âmbito deste e, sendo o caso, sobre os custos.

HOTLINE: 0800 376 386